



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL



BELÉM – PARÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 231

MENSAGEM

Sem as imperfeições, não haveria erro. Sem os erros, não seria possível aprender e crescer. Sem o aprendizado e o crescimento, a vida não teria razão. "Bem-aventurado o homem que encontra sabedoria, e o homem que adquire conhecimento". (Provérbios 3:13)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

22 DE DEZEMBRO DE 2018 (SÁBADO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM CHRISTIAN VIEIRA COSTA	5618061/1	22/12/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE	5833507/1	22/12/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2	22/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS	57174093/1	22/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS	5608791/1	22/12/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG
CAP QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	22/12/2018	OFICIAL PERITO

(Fonte: Nota nº 10613 - QCG-COP)

2 - SERVIÇO PARA O DIA

23 DE DEZEMBRO DE 2018 (DOMINGO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA	5723388/1	23/12/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM MOISES TAVARES MORAES	5824036/1	23/12/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	57190113/1	23/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA	57173681/1	23/12/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	23/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
2 TEN QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	5827159/1	23/12/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 10614 - QCG-COP)

3 - SERVIÇO PARA O DIA

24 DE DEZEMBRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS	5463769/2	24/12/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	24/12/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOEBM CLERISON LIMA DA COSTA	5159350/1	24/12/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG
CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	24/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	24/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	24/12/2018	OFICIAL PERITO

(Fonte: Nota nº 10615 - QCG-COP)

4 - SERVIÇO PARA O DIA

25 DE DEZEMBRO DE 2018 (TERÇA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS	5706386/1	25/12/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM EDILSON DE JESUS BAIA FERREIRA	5826870/1	25/12/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	25/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA	57173436/1	25/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	25/12/2018	OFICIAL PERITO
2 TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1	25/12/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 10616 - QCG-COP)



5 - SERVIÇO PARA O DIA

26 DEZEMBRO DE 2018 (QUARTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUSA	5399572/1	26/12/2018	OFICIAL PERITO
TEN CEL QOBM KLEBSON LOAIR LAZARO MANSOS BENTES	5724198/1	26/12/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	26/12/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA	57190114/1	26/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOABM MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	5398150/1	26/12/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG
CAP QOBM RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO	54190168/2	26/12/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO

(Fonte: Nota nº 10656 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ACÚMULO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 996 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Oficial abaixo da seguinte função:

-Diretor de Serviços Técnicos do CBMPA – CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA.

Art. 2º - Passa a responder pela Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA, o TCEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA, cumulativamente com a função que já exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 10670/2018- Gabinete do Comando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10670 - QCG-GABCMD)

2 - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre designação de comissão de transição da Gestão de Comandante Geral do CBMPA.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes oficiais abaixo para compor a Comissão de Transição da Gestão de Comandante Geral do CBMPA 2018-2019:

1. Cel QOBM **Alexandre** Costa do Nascimento
2. Cel QOBM Márcio **Vinicius** Pereira
3. Ten Cel QOBM Cléber Alcir Tavares **Baia**
4. Ten Cel QOBM Genilson **Marques** da Costa
5. Ten Cel QOBM **Helton** Charles Araújo Moraes
6. Ten Cel QOBM Jaime Rosa de **Oliveira**
7. Ten Cel QOBM Jayme de Aviz **Benjó**
8. Ten Cel QOBM Marcus Fabiano da Costa **Sarquis**
9. Ten Cel QOBM **Odivan** Fernandes da Conceição
10. Ten Cel QOBM Reginaldo **Pinheiro** dos Santos
11. Ten Cel QOBM **Saulo** Lodi Pedreira
12. Cap QOBM Carlos Hiroyuki Nagano **Nishida**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Boletim Geral nº 231 de 21/12/2018

Pág.: 2/11

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 24/12/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação DB85E2590B e número de controle 566, ou escaneando o QRcode ao lado.



3 - RESERVA REMUNERADA

PORTARIA RR Nº 3714, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Proc. nº. 2018/533467

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, e os artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c a Lei 7.807/2014 (Decisão judicial no processo nº 0860853- 18.2018.8.14.0301); art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/15 (Decisão judicial no processo nº 0860853-18.2018.8.14.0301); art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99 – DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada a Pedido.

Interessado (a): MURILO BORGES MOURA

Matricula nº. 5267536/1

Posto ou Graduação: CORONEL QOBM

Valor dos Proventos: R\$ 30.386,70

Lotação: COMANDO GERAL (Belém)

Ordenador:

Allan Gomes Moreira.

Fonte: DIÁRIO OFICIAL Nº 33764, de 20DEZ2018 - Protocolo nº 394833/2018- AJG

(Fonte: Nota nº 10686 - QCG-AJG)

4 - RESERVA REMUNERADA

PORTARIA RR Nº 3686, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Proc. nº. 2018/520206

Fundamentação: de acordo com o art. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº. 5251/1985; anexo único da Lei nº 7807/2014 (processo nº 0814002-52.2017.8.14.0301); art. 1º §2º da Lei Estadual nº 8.229/2015 c/c (processo nº 0814002- 52.2017.8.14.0301); art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item II, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada a Pedido.

Interessado (a): GLEYDS MELENDEZ ALVES Matricula nº. 5420938/1

Posto ou Graduação: TENENTE CORONEL QOBM

Valor dos Proventos: R\$ 30.077,19

Lotação: 3ª Seção de Incêndio (Salinópolis)

Ordenador:

Allan Gomes Moreira.

Fonte: DIÁRIO OFICIAL Nº 33764, de 20DEZ2018 - Protocolo: 394833/2018-AJG

(Fonte: Nota nº 10682 - QCG-AJG)

5 - RESERVA REMUNERADA

PORTARIA RR Nº 3689, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Proc. nº. 2017/66832

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, e os artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c anexo único da Lei 7.807/2014 (Decisão judicial no processo nº0837635- 92.2017.8.14.0301 e 0837638-92.2017.8.14.0301); art. 1º, § 2º da Lei Estadual nº 8.229/15 (Decisão judicial no processo nº 0837638-92.2017.8.14.0301 e 0837635-92.2017.8.14.0301); art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99 – DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da LC nº 039/2000, com as alterações dadas pela LC nº 044/2003; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86.

Esta portaria produzirá seus efeitos jurídicos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado (a): FRANCISCO CANTUARIA MOUTINHO JUNIOR

Matricula nº. 5055938/2

Posto ou Graduação: CORONEL QOBM

Valor dos Proventos: R\$ 30.386,70



Lotação: QCG/BM (Belém)

Ordenador:

Allan Gomes Moreira.

Fonte: DIÁRIO OFICIAL Nº 33764, de 20DEZ2018 - Protocolo nº 394833/2018-AJG

(Fonte: Nota nº 10680 - QCG-AJG)

6 - RESERVA REMUNERADA

PORTARIA RR Nº 3697, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Proc. nº. 2018/527528

Fundamentação: de acordo com o art. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº. 5251/1985 c/c anexo único da lei 7807/14 (Decisão judicial nº 0836820-61.2018.8.14.0301 e 0836872-57.2018.8.14.0301); art. 1º da lei Estadual nº 8.229/15 (Decisão judicial nº 0836820-61.2018.8.14.0301 e 0836872-57.2018.8.14.0301); art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86, c/c art. 5º, inc. I da CF/88. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada a Pedido

Interessado (a): MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO

Matricula nº. 5598303/1

Posto ou Graduação: 1º TENENTE QOABM

Valor dos Proventos: R\$ 16.700,07 Lotação: Escola de Formação de Oficiais (Marituba)

Ordenador:

Allan Gomes Moreira.

Fonte: DIÁRIO OFICIAL Nº 33764, de 20DEZ2018 - Protocolo: 394833/2018- AJG

(Fonte: Nota nº 10685 - QCG-AJG)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se na Diretoria de Pessoal os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM-SAU CISLENE DOS SANTOS PINHEIRO	5598354/1	18º GBM	Por ter sido transferida da DS	18/12/2018
SUB TEN QBM-SAU FIRMINA FURTADO DOS SANTOS	5253500/3	18º GBM	Por ter sido transferida da DS	17/12/2018
CB QBM ROBSON CUNHA OLIVEIRA	57175036/1	21º GBM	Por ter sido transferido do 1º GBS	18/12/2018
SD QBM FELIPE TROCOLIS LEMOS DOS SANTOS	5932493/1	1º GBS	Por ter sido transferido do 21º GBM	18/12/2018

Fonte: Protocolos nº 132642, 132533, 132598, 132649/2018 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10631 - QCG-DP)

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Ficam respondendo pelas funções de acordo com o período especificado abaixo, em razão das titulares, encontrarem-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
2 SGT QBM MARCOS ANTONIO CUNHA DE LIMA	5209560/1	CEDEC	02/01/2019	31/01/2019	TECNICO CIVIL	SANDRA MONTEIRO DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CEDEC
CB QBM ROGERIO DA CUNHA BRITO	54185276/1	CEDEC	02/01/2019	31/01/2019	TECNICO CIVIL	MARLUCE PEREIRA SANTANA	ASSESSOR DA CEDEC

Fonte: Protocolo nº 132576,132574/2018 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10630 - QCG-DP)

3 - RESERVA REMUNERADA

PORTARIA RR Nº 3510, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Proc. nº. 2018/477097

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº. 1461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada a Pedido.

Interessado (a): ESRON RIBEIRO SALDANHA

Matricula nº. 5399211/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM



Valor dos Proventos: R\$ 9.436,93

Lotação: 3º GBM (Ananindeua)

Ordenador:

Allan Gomes Moreira.

Fonte: DIÁRIO OFICIAL Nº 33764, de 20DEZ2018 - Protocolo nº 394833/2018 -AJG

(Fonte: Nota nº 10679 - QCG-AJG)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

NOTA PARA BG Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

MATERIAL DE CONSUMO, ADQUIRIDO PELO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICO PELO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017 - FISP, TEM ORIGEM O PROCESSO LICITÁRIO A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2015, PROCESSO NUMERO 2017/345530, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.736,88 E NO VALOR GLOBAL DE R\$ 934.220,00, NOTA FISCAL Nº 32494, SERIE 1, DATADA DE 06/12/2017, DA EMPRESA JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ESTABELECIDNA AVENIDA 1 – IM PQ., INDUSTRIAL MARGARETH, RIO CLARO/SP, CEP: 13505-810 , FONE: (19) 2112-2250, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 44.669.141/0001-77 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 587.028.0136.118. ENTREGUE AS UBM's DA CAPITAL E INTERIOR, CONFORME ABAIXO RELACIONADO.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	RP
COP	13 (TREZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
1º GBS/Miramar	05 (CINCO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
1º GPA - Paragominas	04 (QUATRO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
2º GBM - Castanhal	03 (TRÊS) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
3º GBM - Ananindeua	08 (OITO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
4º GBM - Santarém	04 (QUATRO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
5º GBM - Marabá	04 (QUATRO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
6º GBM - Barcarena	15 (QUINZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
7º GBM - Itaituba	15 (QUINZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
8º GBM - Tucuruí	05 (CINCO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
9º GBM - Altamira	15 (QUINZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
10º GBM - Redenção	15 (QUINZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
11º GBM - Breves	05 (CINCO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
13º GBM - Salinópolis	05 (CINCO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
14º GBM - Tailândia	03 (TRÊS) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
16º GBM – Canaã	05 (CINCO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
17º GBM - Vigia	05 (CINCO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
18º GBM - Salvaterra	15 (QUINZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
19º GBM - Capanema	14 (QUATORZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
20º GBM - Mosqueiro	06 (SEIS) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
21º GBM - Comércio	17 (DEZESSETE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
22º GBM - Cametá	14 (QUATORZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
23º GBM - Parauapebas	03 (TRÊS) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
24º GBM - Bragança	04 (QUATRO) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
25 º GBM - Marituba	02 (DUAS) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
26º GBM - Icoaraci	06 (SEIS) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
27º GBM - Mangueirão	14 (QUATORZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
28º GBM – São Miguel	14 (QUATORZE) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP



29º GBM – Moju	06 (SEIS) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
30º GBM – QCG	06 (SEIS) ROUPA DE APROXIMAÇÃO COMPLETA;	S/RP
TOTAL	250 (DUZENTOS E CINQUENTA)	

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUZA – MAJ QOABM

Chefe do Almoarifado Geral do CBMPA.

Fonte: Nota nº 5122/2018 - Almoarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 5122 - QCG-ALMOX)

2 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 20 - 14 DE SETEMBRO DE 2018.

MATERIAL PERMANENTE PAGO A UNIDADE DO CBMPA, POR MEIO DA EMPRESA M. M. ALVARENGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CONFORME A NOTA FISCAL 2003, DATADO DE 05SET2018, SERIE 1, COM CNPJ Nº 01.219.642/0001-66, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública-FISP.

UNIDADE DO INTERIOR.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	RP
9º GBM (ALTAMIRA)	• 01 (UMA) BOMBA HIDRÁULICA INJETORA;	34387

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA - MAJ QOABM

Chefe do Almoarifado do CBMPA.

Fonte: Protocolo nº 123939/2018 - Almoarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 9025 - QCG-ALMOX)

3 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

MATERIAL PERMANENTE ENVIADO AO CBMPA PELO O FISP ADQUIRIDO PELO CONTRATO 93/2017, POR MEIO DA NOTA FISCAL Nº 000.001.535, DATADO DE 19/12/2017, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X TIPO INDUSTRIAL, DA EMPRESA HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, ESTABELECIDNA A AVENIDA CELSO GARCIA CID Nº 1523, LOJA 8, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, CEP. 86.010-490, LONDRINA/PR, TELEFONE: (43) 3341-0006, E-MAIL: HOSPITRONICA1@GMAIL.COM, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 17.737.428/0001-14, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.624.437-39, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 199778-5, SENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME ABAIXO RELACIONADO.

UNIDADES CAPITAL.

UNIDADE	DESCRIÇÃO/VALOR	RP
DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMPA	EQUIPAMENTO DE RAIOS X TIPO INDUSTRIAL - marca PROCION, modelo ION 70X (DIGITAL) ;	33282
DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMPA	EQUIPAMENTO DE RAIOS X TIPO INDUSTRIAL - marca PROCION, modelo ION 70X (DIGITAL) ;	33283
DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMPA	EQUIPAMENTO DE RAIOS X TIPO INDUSTRIAL - marca PROCION, modelo ION 70X (DIGITAL) ;	33284

Belém, 06 de fevereiro de 2018

Antônio Carlos da Silva e Souza – MAJ QOABM

Chefe do Almoarifado do CBMPA.

Fonte: Protocolo nº 39960/2018 - Almoarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 5192 - QCG-ALMOX)

4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias das servidoras:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
TECNICO CIVIL MARLUCE PEREIRA SANTANA	5350298/3	CEDEC	JAN	2018	02/01/2019	31/01/2019
TECNICO CIVIL SANDRA MONTEIRO DA SILVA	28975/1	CEDEC	JAN	2018	02/01/2019	31/01/2019

Fonte: Protocolos nº 132576,132574/2018 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10635 - QCG-DP)



5 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

ATA N.º 047/2018

SESSÃO N.º 047/2018

No dia 12 de dezembro de 2018, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS /PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs:
SUB TEN QBM-COND PAULO ROBERTO ALVES FARIAS	5421845/1	19º GBM	13/12/2018	20/02/2019	70	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento. Pode viajar.
1 SGT QBM-COND ANDRE LUIS SILVA CARDOSO	5607795/1	1ª SBM		03/01/2019		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 04JAN2019, pronto para desenvolver suas atividades laborativas Bombeiro Militar (Operacionais e Administrativas).
1 SGT QBM-COND ANDRE LUIS SILVA CARDOSO	5607795/1	1ª SBM	31/07/2018	05/10/2018	67	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento. Pode viajar.
1 SGT QBM-COND ANDRE LUIS SILVA CARDOSO	5607795/1	1ª SBM	06/10/2018	03/01/2019	90	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	
3 SGT QBM NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA	5162939/1	TJE	28/09/2018	13/02/2019	139	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento. Pode viajar.
CB QBM ADRIANA LIMA DUARTE	57189366/1	QCG-DS		12/12/2018		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 13DEZ2018, pronto para desenvolver suas atividades laborativas Bombeiro Militar (Operacionais e Administrativas).
CB QBM HARLEY LEVY CORRÊA SILVA	57173348/1	3º GBM		12/12/2018		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 13DEZ2018, pronto para desenvolver suas atividades laborativas Bombeiro Militar (Operacionais e Administrativas).
CB QBM LUIZ DEVID DE LIMA	57217687/1	20º GBM				FALTOU A JRS		Foi reagendado para o dia 20FEV2019.
CB QBM REINALDO EUFRASIO VIANA	54184950/1	19º GBM		22/10/2018		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 23OUT2018, pronto para desenvolver suas atividades laborativas Bombeiro Militar (Operacionais e Administrativas).
CB QBM REINALDO EUFRASIO VIANA	54184950/1	19º GBM	05/09/2018	22/10/2018	48	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento. Pode viajar.
SD QBM ANA KARLA DIAS FERREIRA DOS SANTOS	5932293/1	2º GBS-GSE	11/10/2018	12/11/2018	33	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento. Pode viajar.
SD QBM ANA KARLA DIAS FERREIRA DOS SANTOS	5932293/1	2º GBS-GSE		12/11/2018		APTO SEM RESTRIÇÕES		Apto ao Trabalho Bombeiro Militar SEM RESTRIÇÕES. Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 13NOV2018, pronto para desenvolver suas atividades laborativas Bombeiro Militar (Operacionais e Administrativas).
SD QBM KLCIA FABIOLA DE SOUZA LIMA DA SILVA	5932315/1	9º GBM	20/08/2018	12/12/2018	115	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento. Pode viajar.
SD QBM KLCIA FABIOLA DE SOUZA LIMA DA SILVA	5932315/1	9º GBM	13/12/2018	20/02/2019	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	

CAP QOSPM Wilson Ribeiro Lopes Neto

RG: 37715 / CRM: 8222 - Presidente da JRS/PMPA

TEN QOSPM Geraldo Franco de Campos Júnior

RG: 39722 / CRM: 7072 - Membro da JRS/PMPA

TEN QOSPM Gislânia P. Francês Brito

RG: 40875 / CRM: 8129 - Secretária da JRS/PMPA

Fonte: Protocolo nº 132860/2018 - Diretoria de Saúde de CBMPA.

(Fonte: Nota nº 10655 - QCG-DS)

6 - TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS SISPAT Nº 2018/1013, ÓRGÃO DE ORIGEM SEFA.

Informo o seguinte:

Foi realizado a incorporação e tombamento dos bens mencionados, de acordo com o quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	RP SEFA Anterior	RP CBMPA Atual
01	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38277	33558
02	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38278	33559
03	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38279	33560
04	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38280	33561
05	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38281	33562
06	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38282	33563
07	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38283	33564
08	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38284	33565
09	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38285	33566
10	IMPRESSORA LAZER MONOC 600X600DPI, 20PPM	38286	33567

Fonte: Nota nº 6908/2018 - Almoxarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 6908 - QCG-DAL)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PADS - PORTARIA Nº 009/2018- 24ª GBM - BRAGANÇA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 009/2018 – GAB. CMDO - BRAGANÇA/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXOS: 01 (uma) Cópia Autêntica nº 137/2018, extraída do livro de Partes do Comandante de SOS nº 171/2018, do dia 29/09/2018;

01 (uma) Cópia da escala de serviço extra, datada de 27SET2018;

01 (uma) Cópia das págs. 106 e 107 do livro de partes do Comandante de SOS;

01 (uma) Cópia de Ficha Disciplinar do 2º SGT BM ALCIR LIMA OLIVEIRA;

01 (uma) Declaração de comparecimento, do dia 29/09/2018;

01(uma) Parte s/nº, do 2º SGT BM ALCIR LIMA OLIVEIRA.

O Comandante do 24º GBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento do fato narrado nos documentos anexos, onde o 2º SGT BM RG 2070199 ALCIR LIMA OLIVEIRA, MF: 5421551-1, teria, em tese, chegado atrasado para montar o serviço de guarda-vidas, na Praia de Ajuruteua, no dia 29SET2018 e até a data desta portaria, não ter apresentado justificativa comprobatória da necessidade de tal atraso.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares praticadas, em tese, pelo 2º SGT BM RG 2070199 ALCIR LIMA OLIVEIRA, MF: 5421551-1, pelos motivos acima elencados, estando incurso no art. 37, incisos XX, XXIV e LII, bem como por ter deixado de observar os preceitos éticos dispostos no art. 17, incisos X, XIII, XV, XVII e XX e art. 18, incisos XI e XVIII, podendo ser sancionado administrativamente, em conformidade com o art. 106, tudo da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º - Nomear o 1º SGT QBMP-00 RG 1763856 GRACIEL SOUSA COSTA, MF: 542767-1, como presidente do PADS, delegando-lhes as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito do BG nº 234, de 23 de Dezembro de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES – TCEL QOBM

Comandante do 24º GBM - Bragança

Fonte: Protocolo nº 131789/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 9042 - QCG-SUBCMD)

2 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº001/2018 - 26º GBM, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do comando do 26º Grupamento Bombeiro Militar/Icoaraci, por meio da portaria nº 01/2018, de 16 de março de 2018, cujo Presidente foi o SUBTEN BM BENEDITO FERREIRA DA FONSECA, MF: 5212138-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 3º SGT BM DAVI BRITO FERREIRA, MF: 5282713-2, referente a falta de serviço de guarda-vidas na Praia de Outeiro nos dias 22, 23, 24 e 25 de dezembro de 2017, o qual estava devidamente escalado.



RESOLVO:

1) Concordar em parte com o presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, entretanto, apresenta indícios de transgressão da disciplina por parte do 3º SGT BM DAVI BRITO FERREIRA, por ter faltado ao serviço de guarda-vidas na Praia de Outeiro nos dias 22, 23, 24 e 25 de dezembro de 2017, infringindo o art. 17, incisos X, XVII e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina;

2) DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "BOM". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO são em parte favoráveis, pois o acusado alegou ter conhecimento de que não estaria escalado no serviço de guarda-vidas na Praia de Outeiro nos dias 22, 23, 24 e 25 de dezembro de 2017, entretanto, as escalas são de praxe afixadas com antecedência no quadro de aviso do 26º GBM e consta o nome do 3º SGT BM DAVI BRITO FERREIRA escalado no serviço de guarda-vidas na Praia de Outeiro nos dias 22, 23, 24 e 25 de dezembro de 2017; e ainda de acordo com o 3º SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA (fls 29 e 30), no dia 23 de dezembro de 2018 foi mantido contato por telefone com o acusado, o avisando que estava faltando serviço e o acusado informou que iria montar o serviço no dia seguinte, mas não compareceu em nenhum dos dias escalados. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tem o PODER DE DEVER de ter ciência das normas vigentes, Lei 6.833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática da referida transgressão repercute de forma desarmônica no âmbito da Corporação, podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da tropa e consequentemente fragilizando a disciplina se não combatida. Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Com ATENUANTE previsto nos incisos I e VI do art. 35 e AGRAVANTE previsto nos incisos II e III do art. 36;

3) Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o 3º SGT BM DAVI BRITO FERREIRA, MF: 5282713-2, com 04 (quatro) Dias de DETENÇÃO, pois faltou ao serviço de guarda-vidas na Praia de Outeiro nos dias 22, 23, 24 e 25 de dezembro de 2017, infringindo o art. 17, incisos X, XVII e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Transgressão de Natureza "LEVE". Permanece no Comportamento "BOM", conforme preconiza o art. 69, inciso III. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA;

4) A B/1 do 26º Grupamento Bombeiro Militar para publicação em Boletim Interno, cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar nos assentamentos do transgressor, conforme art. 144 § 2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA;

5) A B/1 do 26º Grupamento Bombeiro Militar para remeter uma cópia dos Autos do PADS e uma cópia do Boletim Interno a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e homologação.

Belém-PA, 13 de agosto de 2018.

KLEBSON LOAIR LÁZARO MANSOS BENTES – TCEL QOBM

Comandante do 26º GBM

Fonte: Boletim Interno, Protocolo nº 125692/2018

(Fonte: Nota nº 10418 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº001/2018 - 27º GBM, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste comando, instaurado por meio da portaria nº 01/2018 –PADS- Gab. Cmdo. do 27º GBM, de 20 de abril de 2018, cujo presidente foi nomeado 2º SGT BM RAIMUNDO JORGE SILVA DA PEDRA, MF: 5210305-1, que visa apurar fatos que versam a conduta do 2º SGT BM ANTÔNIO MORAES ARAÚJO, MF: 5122694-1, referentes aos fatos ocorridos no hasteamento do Pavilhão Nacional no dia 18/12/2017 no 27º GBM/Mangueirão;

RESOLVO:

1) Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, onde pelas provas presentes nos autos não há indícios de crime militar ou comum, e nem indícios de transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do 2º SGT BM ANTÔNIO MORAES ARAÚJO MF: 5122694-1, uma vez que o referido militar em nenhum momento desrespeitou ou constrangeu superior hierárquico durante serviço no quartel do 27º GBM, onde o acusado encontrava-se de comandante de socorro, conforme constam as provas colhidas nos autos, fls 50, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 68 e 69, e fica claro que o acusado informou ao ofendido e apenas executou normas regulamentares previstas na Norma Reguladora do Serviço Operacional do CBMPA (NSAPO), no item 20, inciso V, art. 8º, onde é de competência do comandante de socorro comandar o hasteamento e arreamento do pavilhão.

2) A B1 do 27º GBM encaminhar a 2ª via do PADS e o extrato da publicação em BI da solução à Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências;

3) A B2 do 27º GBM Arquivar a 1ª via dos autos na 2ª Seção do 27º GBM;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 24 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS – TCEL QOBM

Comandante do 27º GBM/ Mangueirão

Fonte: Protocolo nº 120068/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10417 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº002/2018 - 1º GPA - PARAGOMINAS, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Analisando os autos do PADS, instaurado por determinação deste comando, por meio da portaria nº 002/1º GPA, de 28 de junho de 2018, da qual foi encarregado, o SUBTEN BM PLÍNIO MARCOS TELLES DA SILVA, que teve o escopo de apurar fatos referente a conduta do S.T QBMP-01 Aldo Sívio Siqueira Favacho- MF: 5400007, por ter faltado ao serviço operacional nos dias 08 e 09 de junho de 2018, bem como por ter passado a condição de ausente desta UBM, ficando em tese o referido militar, ausente da unidade entre às 00:00h e às 10:35 min. do dia 09/06/2018, quando o mesmo após período de ausência, compareceu a unidade, mas não assumiu o serviço a qual estava devidamente escalado, alegando ao Cmt de SOS está de férias, conforme foi informado pelo chefe da BM1 em partes de ausência, parte de falta de serviço e cópia autêntica do livro da parte nº 80, Item XIV do livro de partes do comandante de SOS do 1º GPA, parte s/n 2018 do SUBTEN BM Favacho e relatório de diligências.



RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão do Encarregado do PADS, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de natureza militar ou civil, e sim transgressão da disciplina bombeiro militar, por ter faltado ao serviço operacional nos dias 08 e 09 de junho de 2018 do qual estava devidamente escalado, por ter passado a condição de ausente desta UBM, ficando o referido militar, ausente da unidade entre às 00:00h e às 10:35 min do dia 09/06/2018 e bem como não ter cumprido ou retardado, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem legal recebida. Uma vez que ficaram comprovadas nos autos do processo, as seguintes acusações contra o acusado:

Do que consta nos autos foi verificado que o acusado faltou o serviço operacional nos dias 08 e 09 de junho, quando estava devidamente escalado como condutor da VTR UR-43 (Fls- 06). Onde em sua defesa o acusado alega que o mesmo não foi informado adequadamente da sustação de suas férias.

Ocorre que sobre esses fatos ficou demonstrado nos autos que o acusado faltou serviço operacional plenamente consciente de que estava realmente escalado nas datas em questão. Primeiramente porque o acusado fora informado pelo 2º Ten QOABM Matos via telefone, que o gozo de suas férias seria adiadas, ao invés de sustadas como alega a sua defesa, e o mesmo estaria de serviço nos dias 08 e 09 de Junho, em razão do acusado está respondendo a um PADS, da qual o referido oficial era na ocasião o presidente e precisava inquirir o acusado em razão do risco de seu prazo legal se esgotar (Fls-43), sendo que tal ligação para o acusado e o repasse da informação de que o mesmo estaria de serviço foi confirmada pela testemunha CB BM Rufino em seu depoimento (Fls-67).

Por outro lado, há outros indícios ou provas nos autos que confirmam que o mesmo estava consciente de sua escalção para serviço. Pois afirma em seu próprio depoimento nos autos que no dia 09/06/2018 compareceu a sua UBM e falou com o comandante de Socorro 2º SGT BM Leal para informar ao mesmo que não assumiria o serviço por estar supostamente de férias, e que havia sido informado via telefone por outro colega da unidade que estava de serviço (Fls- 25). Logo não pode o acusado alegar que não estava totalmente ciente ou em dúvida se estava ou não de serviço, se o mesmo compareceu a unidade para informar ao comandante de SOS que não assumiria o serviço a qual estava escalado, pois o acusado não tentou em nenhum momento fazer contato com o próprio B1 ou o Sargenteante da sua unidade para confirmar se estava de serviço ou de férias, ao invés de perguntar ao comandante de SOS se tinha algum documento que comprovasse que suas férias haviam sido adiadas (Fls-25), já que o comandante de SOS não responde pelas questões administrativas do quartel, nem tão pouco o acusado assinou o livro de férias, afirmando inclusive sem provas apresentadas nos autos que o livro havia sido levado pelo Sargenteante para sua residência(Fls-25).

De outra forma, ressalte-se o militar uma vez que esteja respondendo a um PADS, enquanto transcorrer a instrução processual, está há sua inteira disposição para cumprir há um ato de serviço, todas às vezes em que forem realizadas oitivas ou diligências pelo presidente até como única forma do acusado poder exercer o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa, podendo portanto o gozo de suas férias ser adiado por “extrema necessidade do serviço”, (Art. 66, § 3º Lei 5251/85), caso o mesmo coincida com o período de instrução regulamentar do PADS a qual o militar responde. Portanto com base nas provas contidas nos autos sobre a conduta do acusado, conclui-se que o acusado cometera a infração disciplinar do art. 37, inciso L, da Lei Estadual 6833/2006, qual seja, “faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado”.

Ademais ficou comprovado nos autos que o acusado incorreu na transgressão LX - passar, deliberadamente, à condição de ausente, uma vez que o mesmo faltou ao serviço operacional no dia 08/06/2018, sem informar ao Sargenteante ou ao comandante de SOS e nem mesmo a nenhum outro militar da unidade o seu paradeiro ou os motivos que justificassem a sua ausência ficando na condição de ausente da unidade das 00:00 do dia 09/06/2018 até às 10:35 min da manhã do mesmo dia, quando compareceu ao quartel para informar ao comandante de SOS que não assumiria ao serviço, já que o acusado estava consciente de sua escalção, além de não haver nenhum fato impeditivo que justificasse a sua ausência sem comunicar a ninguém do quartel antes que sua ausência se prolatasse pelo período citado.

Destarte o acusado ao ter sido informado pelo Tenente Matos que suas férias estariam adiadas e que estaria de serviço nos dias 08 e 09 e bem como ao ter comparecido ao quartel no dia 09 e ter tomado a atitude de não ter assumido ao serviço do qual estava ciente de está escalado de serviço, só demonstra com seus atos que estava plenamente consciente de sua escalção de serviço bem como do adiamento de suas férias, uma vez que tal adiamento foi publicado em BI que é o instrumento interno de publicidade da autoridade instauradora, ficando sob a seara do Subcmdº Geral apenas situações que seja passiva de avocação, conforme prevê o CEDPM. Neste sentido fica evidente que o militar acusado incorreu no cometimento de transgressão prevista no art. 37, inciso XX da Lei Estadual 6833/2006, - “não cumprir ou retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem legal recebida”.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os antecedentes do transgressor, verifica-se que há punições anteriores, sendo o acusado reincidente na mesma transgressão, quanto a, qual seja, “faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado”, art. 37, inciso L, da Lei Estadual 6833/2006. Não incide nenhuma circunstância atenuante do art. 35. Há incidência da circunstância agravante do art. 36, inciso III, qual seja “reincidência de transgressão”; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, pois não apresentou justificativas para sua ausência no serviço, nem ao ter passado a condição de ausente nem tão pouco por ter deixado de cumprir sem justo motivo ordem legal recebida, indicando assim indisciplina; A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois negligenciou a escala de serviço, assim como deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; AS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes são favoráveis, pois trouxeram transtorno ao bom funcionamento do serviço bombeiro militar.

Diante dos fatos este comando resolve.

Punir com 15 (quinze) dias de Prisão o ST QBMP-01 Aldo Silvio Siqueira Favacho, MF: 5400007 pelos fatos mencionados, pois infringiu o art. 17, inciso X; art. 18, inciso XI; art. 37, incisos XX, L, LX, todos da Lei Estadual nº 6.833/2006. Transgressão de natureza “grave”. O militar em virtude de ter sido punido com 02 (duas) prisões, BG 165 de 12SET2018 e BI nº 19 de 26SET2018 em período de menos de 01(um) ano de efetivo serviço terá a reclassificação de seu comportamento caindo do **BOM** para o **INSUFICIENTE**, conforme o previsto no art. 68 § 1º e art. 69 inciso IV da Lei 6833/2006.

1 - Providenciar remessa da Nota de punição a Assistência do Subcomando Geral para publicação em Boletim Geral a presente solução de PADS;

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do 1º GPA;

3 – Entregar cópia do BI com a presente solução e punição ao militar para que tome ciência da mesma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paragominas-PA, 26 de setembro de 2018.

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS – TCEL QOBM

Comandante do 1º GPA / Paragominas

Fonte: Boletim Interno nº 019/2018 - 1º GPA, Protocolo nº 126621/2018

(Fonte: Nota nº 10419 - QCG-SUBCMD)



5 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº001/2018 - 7º GBM - ITAITUBA, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Analisando os autos de Sindicância procedido por determinação deste comando por meio da portaria nº 004/2018 – Gab. Cmdo. do 7º GBM, de 19 de abril de 2018, cujo sindicante nomeado foi o 2º SGT BM Wilson de Alcântara Farias, MF: 5620686-1, tendo o intuito de apurar todas as circunstâncias dos fatos relatados em documentos, que versam, em tese, sobre a maneira desrespeitosa em que o CB BM ANDRÉ dos Santos Vieira, MF: 57173702-1, dirigiu a palavra ao seu superior hierárquico, o 3º SGT BM ALEXANDRE Tenório do Nascimento, MF: 5825756-1, em prática de instrução, conforme QTS nº 12/2018, onde negou-se a participar, proferindo os seguintes textuais: “EU JÁ DISSE QUE NÃO VOU E PRONTO”.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o sindicante, que em virtude das provas constantes nos autos não há indícios de crime comum ou militar e sim transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do militar sindicado, o CB BM ANDRÉ dos Santos Vieira, MF: 57173702-1, uma vez que ficou comprovada a maneira desrespeitosa com que o mesmo se dirigiu a seu superior hierárquico, contudo sou de parecer favorável ao arquivamento dos autos, uma vez que o militar em tela, se retratou oficialmente por meio de termo ao 3º SGT BM ALEXANDRE Tenório do Nascimento e também perante a tropa do 7º GBM em paradão matinal, inclusive com a presença deste comandante e seu subcomandante.
 2. Remeter a 2ª via e solução da presente Sindicância ao Subcomando Geral para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução;
 3. Arquivar a 1ª via dos autos da Sindicância na 2ª Seção do 7º GBM – Itaituba;
 4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Itaituba, 03 de setembro de 2018.

LUIS CLAUDIO RÊGO DOS SANTOS – TCEL QOBM

Comandante do 7º GBM

Fonte: Protocolo nº 122961/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10478 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº005/2018 - 7º GBM - ITAITUBA, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Analisando os Autos da Sindicância, procedido por determinação deste comandante do 7º GBM-Itaituba, por meio da portaria nº 005/2018 – 7º GBM, publicado no Boletim Interno nº 019 de 07 de Junho de 2018, cujo encarregado foi o CAP QOABM SANTINO CONTES LOUREIRO, RG 2390/CBMPA, MF 5620775-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias que levaram ao falecimento do referido militar e observar legislação vigente da Lei Nº 6.230, de 12 de julho de 1999, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), art. 98, inciso VIII; seção III, art. 64; seção IX, art. 127.

RESOLVO:

- 1- Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações contidas nos autos, não há indícios de crime militar ou comum, nem de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte de nenhum dos militares envolvidos nos fatos.
 - 2- Ao analisar os fatos, segundo o que foi relatado pelos declarantes Sten Washington Luis Castro Alves (fl.20) e Cap QOBM Clebson Luiz Costa da Silva (fl.22) o 3º SGT Rosinaldo já havia solicitado a sua transferência do 7º GBM – Itaituba para o 4º GBM – Santarém por problemas de saúde, porém não ficou constatado por falta de provas concretas.
 - 3- No termo da Srª. Sílvia dos Santos Ramos esta afirma que o militar em tela passou mal após o jantar, já em sua residência e que foi socorrido por vizinhos, sendo conduzido ao Hospital Municipal (fls. 33 e 34).
 - 4- Portanto, sou de parecer pelo arquivamento dos autos do processo por considerar que não atende a Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, Seção VI, art. 11, item III para se comprovar a promoção “Post-Mortem” do 3º Sgt BM Rosinaldo Silva Ramos.
 - 5– A 2ª Seção (BM/2) do 7º GBM – Itaituba deve arquivar a 1ª via dos autos da Sindicância;
 - 6- Remeter a 2ª via dos autos e solução da presente Sindicância ao Sr. Subcomandante Geral do CBMPA; para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução;
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.
- Itaituba-PA, 18 de julho de 2018.

LUIS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS – TEN CEL QOBM

Comandante do 7º GBM

(Fonte: Protocolo nº 118142).

(Fonte: Nota nº 10477 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

